



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	PLC 02/08
AP	

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002
JANEIRO DE 2008.

DE 10 DE

Encaminha Projeto de Lei Complementar que “Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 186, de 08.08.02, alterada pela Lei Complementar nº 269, de 05.10.06, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóveis que especifica e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que “Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 186, de 08.08.02, alterada pela Lei Complementar nº 269, de 05.10.06, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóveis que especifica e dá outras providências”.

Informamos que a alteração é decorrente da retificação e unificação das matrículas, conforme consta na matrícula 18.922, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELA TO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N° 03
PROC N° PLC 2/08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002
DE 2.008.

DE 10 DE JANEIRO

Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 186, de 08.08.02, alterada pela Lei Complementar nº 269, de 05.10.06, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóveis que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 186, de 08/08/02, alterada pela Lei Complementar nº 269, de 05.10.06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis abaixo descritos, sobre os quais está edificado o prédio do Fórum da comarca de Dracena, quais sejam:

Um imóvel urbano, constituído dos lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da quadra nº 08 (oito); parte da Rua Argentina; parte da Avenida Brasil; lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro), todos da quadra nº 09 (nove), situado lado ímpar da Rua Bolívia, esquina com o remanescente da Avenida Brasil, no loteamento denominado Jardim América, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações, no sentido visual de quem da Rua olha para o imóvel: “pela frente confronta com a citada Rua Bolívia, por onde mede 75,00 metros; do lado direito confronta com o remanescente da Avenida Brasil, por onde mede 89,00 metros; do lado esquerdo confronta com o lote nº 07 da quadra nº 08, com o remanescente da Rua Argentina com o lote nº 10 (dez) e com o lote nº 30 (trinta) da quadra nº 09 (nove), por onde mede 88,15 metros; e, finalmente, nos fundos, confronta com os lotes nºs 01,02,03,04,05 e 06 da quadra nº 02, do Loteamento denominado Jardim Europa, por onde mede 75,00 metros, perfazendo uma área total de 6.515,07 metros quadrados, sem benfeitorias.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de Janeiro de 2.008.

Câmara Municipal de Dracena Pts.: NOISES/R. EMLN 14/JAN/2008 13:23 000054181

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal